PUBLICADO EM PLACAR
Em 15 / 04 / 03
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 118 , DE 15 DE ABRIL DE 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 12 e 13, Quadra ARSO 61, Conjunto QIC, Alameda 08 e 06, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 12 e 13, Quadra ARSO 61, Conjunto QIC, Alameda 08 e 06, respectivamente, nesta Capital, objeto do Processo nº 3003084/03, de propriedade do Sr. ALBERTO MILHOMENS DE AGUIAR, cuja situação resultante dos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 12-A, com área total de 900,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de abril 2003, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município